

CONVÊNIO Nº 07/2022
PROCESSO Nº 2022/47779

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JURUTI, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARAM.**

O Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA**, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, doravante denominada **CONCEDENTE**, situada na Tv. Lomas Valentinas, nº 2190 – Bairro: Marco, Belém/PA, CEP: 66.093-677, neste ato representada pelo seu **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, RÔMULO RODOVALHO GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 1621605/SSP/DF e CPF nº 825.101.051-91, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**, inscrita no CNPJ nº 05.257.555/0001-37, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL, Lucidia Benitah de Abreu Batista**, portador da Carteira de Identidade nº 6374384 – SSP/PA e CPF nº 439.739.492-04, residente na Tv. Floriano Peixoto, nº56, bairro Centro, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no Decreto nº 733/2013, de 13 de maio de 2013 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

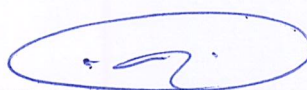
O presente Convênio tem por objeto o repasse de valores à Prefeitura Municipal de Juruti visando a **“aquisição de um aparelho de tomografia computadorizada”**, conforme especificações previstas no Plano de Trabalho, constante nos autos, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência de um ano, contados a partir da data de sua assinatura, correspondendo ao prazo de execução físico-financeira.

LUCIDIA BENITAH
DE ABREU
BATISTA:43973949
204

Assinado de forma
digital por LUCIDIA
BENITAH DE ABREU
BATISTA:43973949204



Parágrafo Primeiro - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

Parágrafo Segundo - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada "de ofício" pelo Ordenador de Despesa da **CONCEDENTE**, no limite exato do período de atraso verificado.

Parágrafo Terceiro - As prorrogações de vigência de que tratam os parágrafos anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.

Parágrafo Quarto - Quando necessária à prorrogação da vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no **montante de R\$ 1.100.000,00**, sendo repassado pela **SESPA o valor de R\$ 1.056.000,00**, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, e previsto na seguinte **dotação orçamentária: 8289; elemento de despesa: 444042; fonte de recurso: 0103/0303/0101/0301.**

Parágrafo Primeiro – A **CONVENENTE** participará, a título de contrapartida, com o valor de **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais), conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo segundo - O recurso financeiro destinado à execução deste Convênio deverá ser depositado em conta específica, qual seja: Banpará agência 46, conta corrente nº 8144478.

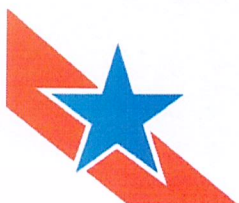
CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na cláusula terceira, em favor do **CONVENENTE**, em conta específica aberta pela **CONVENENTE**, em instituição financeira oficial e somente poderão ser movimentadas para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, em que fique identificado o favorecido e consignada sua destinação, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

LUCIDIA BENITAH
DE ABREU
BATISTA:4397394
9204

Assinado de forma
digital por LUCIDIA
BENITAH DE ABREU
BATISTA:43973949204

2



Parágrafo Primeiro – Os recursos da contrapartida deve também observar o disposto no *caput* da Cláusula Quarta.

Parágrafo Segundo - A liberação dos recursos financeiros do Convênio destinados ao cumprimento do objeto obedecerão ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso ali previsto, cuja elaboração terá como parâmetro, para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira dos órgãos e entidades estaduais.

Parágrafo terceiro - Quando a liberação de recursos for estipulada no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho de forma parcelada:

- a) A Conveniente (Prefeitura Municipal) deverá encaminhar um Ofício para a Concedente (SESPA) solicitando o repasse da próxima parcela; e
- b) A partir da solicitação do repasse da terceira parcela, a Conveniente (Prefeitura Municipal) deverá apresentar, anexo ao Ofício de solicitação, a prestação de contas parcial das parcelas anteriores, conforme dispõe o art.12, do Decreto Estadual nº 733/2013 e Cláusula Oitava deste Convênio.

Parágrafo Quarto - É vedada a transferência, por parte da **CONVENIENTE**, dos recursos alocados à conta aberta, na forma descrita no “caput” da cláusula.

Parágrafo Quinto – O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho Aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

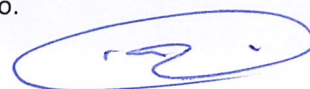
Parágrafo Sexto – A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela **CONCEDENTE** importará se for o caso, na imediata suspensão das liberações subsequentes.

Parágrafo Sétimo – É obrigatória a restituição pelo **CONVENIENTE** à **CONCEDENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

Parágrafo Oitavo – Para se habilitar ao recebimento de recursos de que se trata esta Cláusula, a **CONVENIENTE** declara não estar inadimplente ou em mora com o Serviço Público Estadual.

LUCIDIA BENITAH
DE ABREU
BATISTA:43973949
204

Assinado de forma
digital por LUCIDIA
BENITAH DE ABREU
BATISTA:43973949204



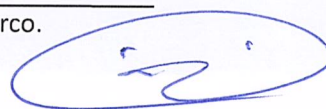
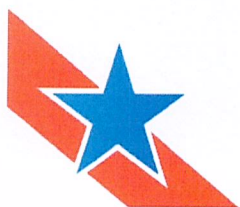
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Das Obrigações da **CONCEDENTE**:

- 1.1- Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, além de avaliar a execução e os resultados;
- 1.2 - Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso devidamente aprovado, observada a sua disponibilidade financeira;
- 1.3 – Celebrar o Convênio, com a correspondente comunicação da assinatura do termo à Assembleia Legislativa e às Câmaras Municipais;
- 1.4– Verificar a realização do procedimento licitatório pelo **CONVENIENTE**;
- 1.5– Proceder à execução orçamentária e financeira necessária ao Convênio, providenciando os devidos registros nos Sistemas do Estado;
- 1.6– Acompanhar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regularidade da aplicação das parcelas de recursos anteriores, de acordo com o plano de trabalho, condicionando a continuidade da liberação das posteriores, quando for o caso;
- 1.7- Designar as servidoras Sra. Walemarina Barroso Sousa, matrícula nº 5160987/1 e Sra. Luciene Sousa de Sousa, matrícula nº 76504309/1, ambos com lotação no DOCA 9CRS, como **titulares** para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, mediante a elaboração de Relatórios de Acompanhamento de Execução Física do objeto do Convênio e emissão de Laudo Conclusivo nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – T. C. E;
- 1.7.1 - Designar os servidores Sr. Irnando Siqueira da Trindade, matrícula nº 5895988 e Sra. Elaine Cristina Araújo dos Santos, matrícula nº 73504347/1, ambos com lotação no DOCA 9CRS, como **suplentes** para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, mediante a elaboração de Relatórios de Acompanhamento de Execução Física do objeto do Convênio e emissão de Laudo Conclusivo nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – T. C. E;
- 1.8– Analisar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos da **CONCEDENTE** alocados no Convênio.

LUCIDIA BENITAH DE ABREU
BATISTA:43973949204

Assinado de forma digital por LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA:43973949204



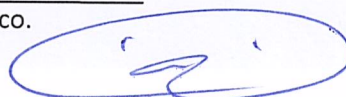
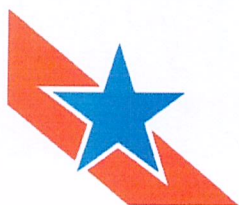
1.9- Notificar o **CONVENIENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada irregularidade dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.

II - A **CONVENIENTE** compromete-se a:

- 2.1 - A **CONVENIENTE** deverá providenciar conta bancária específica no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, constando obrigatoriamente o número do Termo de Convênio com subtítulo do projeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos.
- 2.2 – Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando for o caso;
- 2.3 - Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
- 2.4 – Fornecer à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas, para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.
- 2.5 - Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado.
- 2.6 – Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;
- 2.7 - Prestar contas dos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, destinados à consecução do objeto do convênio;
- 2.8 – Prestar contas dos recursos alocados pela **CONCEDENTE** e dos rendimentos das aplicações financeiras, conforme a Cláusula Oitava deste instrumento, nos termos da legislação vigente;
- 2.9 – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição do órgão de controle interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão **CONCEDENTE**, relativa ao exercício da concessão;

LUCIDIA BENITAH
DE ABREU
BATISTA:4397394
9204

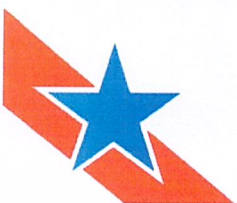
Assinado de forma
digital por LUCIDIA
BENITAH DE ABREU
BATISTA:43973949204



- 2.10 – Apresentar à **CONCEDENTE** relatórios de desempenho da execução deste Convênio, na forma da legislação pertinente e nos períodos estabelecidos;
- 2.11 – Propiciar em local adequado, os meios e condições necessárias para que a **CONCEDENTE** possa exercer o estabelecido no item 1.2;
- 2.12 – Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- 2.13 – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste Convênio;
- 2.14 – Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto avençado, de acordo com a legislação específica;
- 2.15 – Restituir o valor transferido pela **CONCEDENTE** acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:
- 2.15.1 – Quando não for executado, o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
- 2.15.2 - Quando não for apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado; e
- 2.15.3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 2.16 – Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:
- 2.16.1 – Em caderneta de poupança de instituição oficial, preferencialmente do Estado do Pará, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e,
- 2.16.2 – Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver revista para prazos menores.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

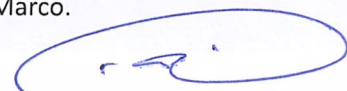
A **CONVENIENTE**, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho Aprovado, especialmente elaborado para este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.



LUCIDIA BENITAH DE
ABREU
BATISTA:43973949204

Assinado de forma
digital por LUCIDIA
BENITAH DE ABREU
BATISTA:43973949204

6



Parágrafo Primeiro - A **CONVENENTE** se compromete a concluir o objeto do presente instrumento, com recursos próprios, caso os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** sejam insuficientes.

Parágrafo Segundo - É facultado à **CONCEDENTE**, na qualidade de responsável pelo programa, assumir ou transferir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a concorrer, de modo a evitar a descontinuidade de prestação de serviço à saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** ou do **EXECUTOR**, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

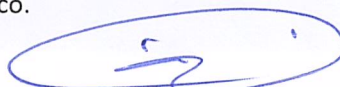
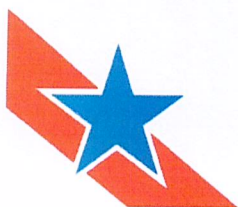
Parágrafo Primeiro - Não poderão ser pagas com recursos do Convênio despesas com:

- a) data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do Convênio;
- b) pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Municípios;
- c) pagamento, a qualquer título, de militar ou de servidor público, da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- d) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) taxa de administração, gerência ou similar; clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) finalidade diversa da estabelecida no Convênio, mesmo em caráter emergencial;
- g) despesa em data anterior ou posterior a vigência do convênio;
- h) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Segundo - Deverá ser mantida, obrigatória e permanentemente, em local visível, sob pena de imediata suspensão de liberação dos recursos, placa identificadora nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37, da Constituição Federal.

LUCIDIA BENITAH DE
ABREU
BATISTA:43973949204

Assinado de forma
digital por LUCIDIA
BENITAH DE ABREU
BATISTA:43973949204



CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas ou desembolsos financeiros, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial, composta da documentação especificada nas alíneas “d”; “e”; “h” e “k”, se for o caso, no Parágrafo Quinto desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.

Parágrafo Primeiro - Caso a **CONVENIENTE** tenha apresentado a(s) prestação (ões) de contas parcial (ais), a comprovação final se referirá à parcela ou desembolso financeiro pendente, não sendo necessário juntar a documentação já apresentada.

Parágrafo Segundo - Após a aplicação da última parcela ou desembolso financeiro, será apresentada a prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – As despesas serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada das ordens bancárias e/ou cheques (verso e anverso), documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Conveniente, observando-se sempre o prazo máximo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará para o mesmo fim.

Parágrafo Quarto – A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, devidamente autuada, numerada, assinada pelo responsável do Conveniente e composta da seguinte documentação:

- a) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização no caixa da Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- b) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- c) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigi-la;
- d) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- e) conciliação bancária; VI - extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento.

Parágrafo Quinto - A prestação de contas final, relativa ao total dos recursos recebidos, assinada pelos responsáveis, providência que também deverá ser adotada para os

LUCIDIA BENITAH DE
ABREU
BATISTA:43973949204

Assinado de forma
digital por LUCIDIA
BENITAH DE ABREU
BATISTA:43973949204

8

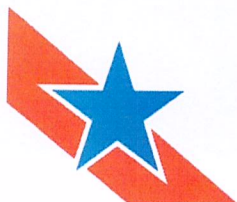


documentos que couber, deverá ser apresentada ao órgão **CONCEDENTE** até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado, sem prejuízo do prazo regulamentado pelo Tribunal de Contas, o qual deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- a) balancete financeiro;
- b) relação dos documentos de despesa, incluindo notas fiscais, recibos, faturas, boletim de medições e outros, por categoria de programação e por elemento de despesa, devidamente totalizados, ordenados cronologicamente e numerados, mencionando o número de ordem e o tipo de documento de pagamento, relação essa devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- c) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização dos recursos no caixa do Órgão ou Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- d) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- e) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigi-la;
- f) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- g) conciliação bancária, devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- h) cópia do comprovante da devolução do saldo financeiro remanescente se houver;
- i) relatório de execução físico-financeira;
- j) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos, quando for o caso;
- k) relação de bens, quando for o caso;
- l) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- m) relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- n) extrato(s) da conta bancária específica do convênio, referente(s) ao período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento, apresentando o saldo zero;
- o) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;

LUCIDIA BENITAH
DE ABREU
BATISTA:43973949
204

Assinado de forma
digital por LUCIDIA
BENITAH DE ABREU
BATISTA:43973949204



p) termo de compromisso pelo qual o Conveniente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio em arquivo pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas Competente.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Parágrafo Primeiro: O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Segundo: Constituem motivos para a rescisão do Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;
- e) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

Parágrafo Único - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir à **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferidos para a consecução do objeto avençado, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência por parte da **CONVENIENTE**, a **CONCEDENTE** determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

LUCIDIA BENITAH DE ABREU
BATISTA:43973949204

Assinado de forma digital por LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA:43973949204

10

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

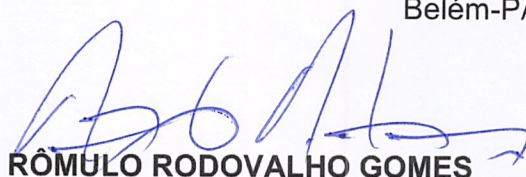
A **CONCEDENTE** providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Convênio em extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, em até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Capital.

E, para validade do que pelos partícipes foram avençados, firmou-se este instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 14 de março de 2022.



RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA

LUCIDIA BENITAH DE
ABREU
BATISTA:43973949204

Assinado de forma digital por
LUCIDIA BENITAH DE ABREU
BATISTA:43973949204

LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

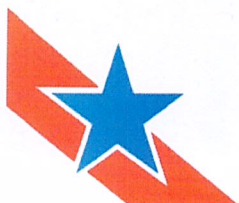
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº: _____

NOME _____

CPF Nº: _____



TERMO ADITIVO A CONTRATO**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO****DESCENTRALIZADA Nº 13/2021 - PROCESSO Nº 2021/1353308**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA e UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do plano de trabalho em relação ao cronograma de repasses conforme tabela abaixo:

ANO	MÊS	VALOR
2021	DEZEMBRO	R\$ 1.210.500,00
2022	JANEIRO	R\$ 1.210.500,00
2022	FEVEREIRO	R\$ 6.655.500,00
2022	MAIO	R\$ 8.874.000,00
2022	SETEMBRO	R\$ 8.874.000,00
		R\$ 26.824.500,00

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Execução descentralizada nº 13/2021 não alteradas por este Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/22

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 772284

CONVÊNIO**CONVÊNIO Nº 07/2022**

Processo: 2022/47779

Objeto: "Aquisição de um Aparelho de Tomografia Computadorizada".

Data de Assinatura: 14/03/2022

Vigência: 14/03/2022 a 14/03/2023

Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fontes: 0103/0303/0101/0301.

Valor Total: R\$ 1.100.000,00

Valor Concedente: R\$ 1.056.000,00

Valor Contrapartida: R\$ 44.000,00

Conveniente: Prefeitura Municipal de Juruti

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 772234

CONVÊNIO Nº 08/2022

Processo: 2022/101915

Objeto: "Aquisição de um Aparelho de Tomografia Computadorizada".

Data de Assinatura: 14/03/2022

Vigência: 14/03/2022 a 14/03/2023

Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fontes: 0103/0303/0101/0301.

Valor Total: R\$ 1.100.000,00

Valor Concedente: R\$ 1.045.000,00

Valor Contrapartida: R\$ 55.000,00

Conveniente: Prefeitura Municipal de Oriximiná

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 772241

FÉRIAS**ERRATA DE FÉRIAS**

Retifica-se a Portaria Coletiva nº 269/15.03.2022, publicado no DOE nº. 34.894 DE 16/03/2022, referente a servidora LUCINELMA FLORA DE ABREU MOTA, nº. 57190986-1, o PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS.

Onde se lê: PERÍODO DE GOZO 01.04.2022 a 30.04.2022.

Leia-se: PERÍODO DE GOZO 01.04.2022 a 15.04.2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 16.03.2022.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 772324

TORNAR SEM EFEITO**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 76.21**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA e EMPRESA PARÁ SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: 1.1. A rescisão unilateral do Contrato nº 76.21 que consiste nos serviços de vigilância patrimonial armada e desarma, com fornecimento de todos os profissionais habilitados e equipamentos necessários, a fim de atender as unidades dos Centros Regionais de Saúde do Estado do Pará. 1.2. A vigência do contrato terá efeitos até o dia 19/03/2022.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Em razão da conclusão do processo licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada para os serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, a fim de atender as necessidades dos Centros Regionais de saúde do Estado do Pará através do processo 2021/921780 e em razão da CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA- Item

2.1, contrato 76.21, no qual informa que prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (Cento e Oitenta) dias a contar de 01/11/2021 a 29/04/2022, podendo ocorrer a rescisão do ajuste antecipadamente caso o procedimento de licitação de estilo seja concluído e homologado em período inferior.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/22

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 772774

OUTRAS MATÉRIAS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022**

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/SESPA/2021, Processo nº 2020/621437, homologado pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA no dia 21/02/2022 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.875 de 24/02/2022.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica (CEAF) através de Sistema de Registro de Preços (SRP), para atender aos pacientes da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA.

VALOR TOTAL: R\$ 691.000,00 (Seiscentos e noventa e um mil reais).

VIGÊNCIA: 17/03/2022 a 16/03/2023.

EMPRESA: A J COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.137.731/0001-70, Inscrição Estadual nº 156251744, estabelecida à Avenida Rômulo Maiorana, nº. 1792 - A, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP: 66.093-005, Telefone (91) 3353-8889, E-mail: ajhospitalar@gmail.com.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
4	ATORVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,25
13	HIDROXIUREIA 500 MG	CÁPSULA	205.000	R\$ 1,45
23	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	COMPRIMIDO	125.000	R\$ 3,10

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA

Protocolo: 772416

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/SESPA/2021, Processo nº 2020/621437, homologado pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA no dia 21/02/2022 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.875 de 24/02/2022.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica (CEAF) através de Sistema de Registro de Preços (SRP), para atender aos pacientes da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA.

VALOR TOTAL: R\$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 17/03/2022 a 16/03/2023.

EMPRESA: PROFARMA SPECIALTY S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.887.838/0007-36, Inscrição Estadual nº 082.851.68-9, com sede Rua José Oswaldo Darwich, nº 239, Quadra 2, Lote 10, Bairro CIVIT I - Serra-ES, CEP: 29.168-025, Tel: (011)3572-3541/5054-9199, E-mail: licitacao@ profarmaspecialty.com.br.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
21	MESALAZINA 800 MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,79

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA

Protocolo: 772420

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/SESPA/2021, Processo nº 2020/621437, homologado pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA no dia 21/02/2022 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.875 de 24/02/2022.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica (CEAF) através de Sistema de Registro de Preços (SRP), para atender aos pacientes da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA.

VALOR TOTAL: R\$ 3.314.890,00 (Três milhões, trezentos e quatorze mil, oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 17/03/2022 a 16/03/2023.

EMPRESA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.847.837/0001-10, Inscrição Estadual nº 10.399.060-7, com sede na Av. Anápolis, S/N, Qd. 29-A, Lt. 06, Bairro Vila Brasília, CEP: 74911-360, Aparecida de Goiânia-GO, Telefone: (62) 3088-9700, E-mail: contato@cintificahospitalar.com.br.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
5	ATORVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	118.000	R\$ 0,37
9	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,41
20	LEUPORRELINA 3,75 MG INJ	FRASCO/AMPOLA	10.000	R\$ 273,20
24	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 5,38

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA

Protocolo: 772391



GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
C.N.P.J. 05.257.555/0001-37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170.000 Juruti-Pá

PLANO DE TRABALHO
CADASTRO DA PROPONENTE E DA CONCEDENTE – ANEXO I

I – Identificação do Proponente

1 – CNPJ 05.257.555/0001-37	2 – Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI	3 – Exercício 2022
4 – Endereço RODOVIA PA 257, KM 01, S/Nº, BAIRRO NOVA JERUSALÉM		
5 – Município JURUTI	6 – CEP 68.170-000	7 – UF : PA
8 – DDD	9 – Telefone	10 – Celular
11 – E-mail prefeita@juruti.pa.gov.br		

II – Identificação do Dirigente do Proponente

12 – Nome Completo Lucidia Benitah de Abreu Batista		13 – Cargo ou Função Prefeita	
14 – Data de Posse 01/01/2021	15 – CPF 439.739.492-04	16 – RG 6374384	17 – Órgão Expedidor/Data SSP/PA 02/09/2019
18 – Endereço Residencial Trav. Floriano Peixoto nº 56 - Centro			
19 – Município JURUTI		20 – CEP 68.170-000	21 – UF PA
22 – Telefone Residencial/Celular (93) 99176-4069		23 – E-mail lucidiabenitahbatista@gmail.com LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA:43973949204	
Assinado de forma digital por LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA:43973949204			



GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
C.N.P.J. 05.257.555/0001-37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170.000 Juruti-Pá

III – Identificação da Concedente

24 – Nome Completo Romulo Rodovalho Gomes		25 – Cargo ou Função Secretário Estadual	
26 – Data de Posse 01/07/2020	27 – CPF 825.101.051-91	28 – RG 1621605	29 – Órgão Expedidor/Data SSP/DF
30 – Endereço Oficial Trav. Lomas Valentinas, 2190 – Bairro: Marco			
31 – Município Belém		32 – CEP 66.095-492	33 – UF PA
34 – Telefone 4006-4200		35 – E-mail gabinete.sec@sespa.pa.gov.br	

IV – Autenticação (Nome e Assinatura)

Data 16/02/2022	Nome do Dirigente ou do Representante Legal LUCÍDIA BENITAH DE ABREU BATISTA	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA:4397394 9204
--------------------	--	--

Assinado de forma digital por LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA:43973949204



GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
C.N.P.J. 05.257.555/0001-37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170.000 Juruti-Pá

PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES LEGAIS – ANEXO II

I – Identificação do Proponente:

EU, LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA, (CPF) 439.739.492-04, para fins de celebração de convênio no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando à obtenção de recursos, sob as penalidades da lei declara que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI/PA**.

1. Se órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, não está inadimplente com:

- a) () A União (Fazenda nacional) e Fazenda Estadual, inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/Pasep, de que trata o art. 239 da Constituição Federal.
- b) () O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, Estado ou Município, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência.

2. Se órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Municipal:

- a) (X) O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, observado o disposto no § 3º do art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.
- b) (X) Instituiu, regulamentou e arrecadou todos os tributos, previstos no art. 156 da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3/93, quando comprovada a ausência do fato gerador.
- c) (X) Incluiu os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências na Lei Orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local.
- d) (X) Comunicou ao Conselho de Saúde Local sobre a proposta de projeto.

3. Se entidade privada sem fins lucrativos, declara, ainda que:

- a) () Os proprietários, controladores ou diretores, não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, DF e Municípios, bem como os respectivos cônjuges ou companheiros, nos termos do § 5º do art. 36 da Lei nº 11.439/06.
- b) () Comunicou ao Conselho de Saúde Local sobre a proposta de projeto.

LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA:43973949204
Assinado de forma digital por LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA:43973949204



GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
C.N.P.J. 05.257.555/0001-37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170.000 Juruti-Pá

- c) () A União (Fazenda nacional) e Fazenda Estadual, inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/Pasep, de que trata o art. 239 da Constituição Federal.
- d) () O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, Estado ou Município, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência.

II – Autenticação (Nome e Assinatura)

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
16/02/2022	LUCÍDIA BENITAH DE ABREU BATISTA	LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA:43973949204 Assinado de forma digital por LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA:43973949204



GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
C.N.P.J. 05.257.555/0001-37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170.000 Juruti-Pá

PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO DO PROJETO – ANEXO III

1 – Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

2 – CNPJ	3 – Exercício	4 – UF	5 – Nº do Processo
05.57.555/0001-37	2021	PA	
6 – DDD	7 – Fone	8 – Celular	9 – E-mail
10 – Nome do Banco Conveniado	11 – Nº do Banco Conveniado		
Banpara	037		
12 – Agência	13 – Praça de Pagamento	14 – UF	
046	Juruti	PA	

15 – Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

16 – Vigência 2022 /2023

17 – Justificativa da Proposição

O município de Juruti oferece atendimento ambulatorial e hospitalar de média complexidade que são realizados no Hospital Municipal de Juruti (HMJ) por meio de agendamentos via regulação da Secretaria Municipal de Saúde nas seguintes especialidades: Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia, Nutrição, Obstetrícia, Psicologia, Cirurgião Cabeça Pescoço, Pediatria e Urologia, além de realizar exames de ultrassonografia e radiologia. Conta com o atendimento de urgência e emergência 24 horas e laboratório em comodato que realiza exames diversos de bioquímica, hematologia, microbiologia, parasitologia e urinálise.

Hospital Municipal é referência em atendimento de média complexidade no município. Administrado pela Secretaria Municipal de Saúde funciona com atendimento de urgência e emergência por demanda espontânea 24 horas por dia. É um hospital de pequeno porte e conta com serviço de internação hospitalar em clínica médica, cirúrgica, obstétrica e pediátrica além de realizar cirurgias gerais, cirurgias obstétricas e parto normal. Por conta disso, é comum receber pacientes oriundos de outros municípios, como Santarém, Óbidos e Oriximiná. Os quantitativos de atendimento somados os Ambulatoriais e Hospitalares foram: (2019 - 666.365 atendimentos);

LUCIDIA BENITAH DE
ABREU
BATISTA:43973949204

Assinado de forma
digital por LUCIDIA
BENITAH DE ABREU
BATISTA:43973949204



GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
C.N.P.J. 05.257.555/0001-37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170.000 Juruti-Pá

(2020 - 360.763 atendimentos); (2021 - 481.010 atendimentos)

Os agendamentos de exames e consultas são feitos a partir dos encaminhamentos oriundos da Unidade Básica de Saúde (UBS), assim conforme disponibilidades de agendas médicas é executado no HMJ (Hospital Municipal de Juruti).

O horário de funcionamento do HMJ Ambulatorial das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 - Urgência/Emergência e Internações 24h.

As instalações físicas do hospital são: A) URGENCIA E EMERGENCIA: 1 consultório médico; 1 Sala de Acolhimento com classificação de risco; 1 sala de estabilização; 1 sala de curativo; 1 sala de Higienização; 1 Sala de pequenas Cirurgia; 1 Sala de Repouso/Observação – diferenciado. B) AMBULATORIAL: 5 Clínica Especializada; 6 Consultórios não médicos; 1 Sala de enfermagem; 1 Sala de Imunização; 1 Sala de Nebulização; 1 Sala de pequena Cirurgia. C) Hospitalar: 2 salas de Cirurgia; 2 Salas de recuperação; 1 Sala de Parto Normal; 1 Sala de Pré-Parto. D) SERVIÇOS DE APOIO: Ambulância; Central de Estabilização; Farmácia; Lavanderia; Necrotério; Nutrição e Dietética (S.N.D) Serviço de Prontuário de Paciente; Serviços de Manutenção de Equipamentos.

O HMJ possui uma sala onde será instalado o Tomógrafo, a mesma sofrerá adaptações por parte da equipe de engenharia local, dentro das normas (RDC-50; RDC -330; RDC-509)

O Pleito de aquisição do TOMOGRAFO se faz necessário devido ao crescimento da demanda pelo serviço na área da saúde nos últimos anos, o município de Juruti, buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são encaminhados para as Unidades Especializadas onde oportunizarão uma reestruturação e melhoria no serviço de exames de alta tecnologia e precisão nos diagnósticos de enfermidades como Pneumonia; Embolia Pulmonar, Asma; Tuberculose, Tumores Benignos e malignos, Aneurisma, Hipertensão Pulmonar; Tumores mediastinais. Encaminhando os pacientes para tratamentos imediato realizados no Hospital Municipal e/ou fora dele, garantindo acessibilidade e segurança no diagnostico à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, nos procedimentos específicos utilizando o **APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**.

A manutenção da Unidade de Saúde é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Juruti, através de seus órgãos, assim como também a provisão de recursos para a expansão da Unidade e de seus equipamentos e afins, contanto com recursos de Emenda parlamentar estadual e Federal, assim como a manutenção dos programas com recursos de incentivo Federal.

Quanto a Manutenção, preservação e manejo do equipamento o HMJ conta com serviços especializados.

18 – Objetivos/Resultados

- Melhoria na qualidade do atendimento aos usuários do SUS; qualidade e rapidez no diagnostico e redução nos índices de casos de doenças registrados no município de Juruti.
- Tomógrafo adquirido, instalado e em funcionamento.

LUCIDIA BENITAH
DE ABREU
BATISTA:43973949
204

Assinado de forma
digital por LUCIDIA
BENITAH DE ABREU
BATISTA:43973949204



GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
C.N.P.J. 05.257.555/0001-37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170.000 Juruti-Pá

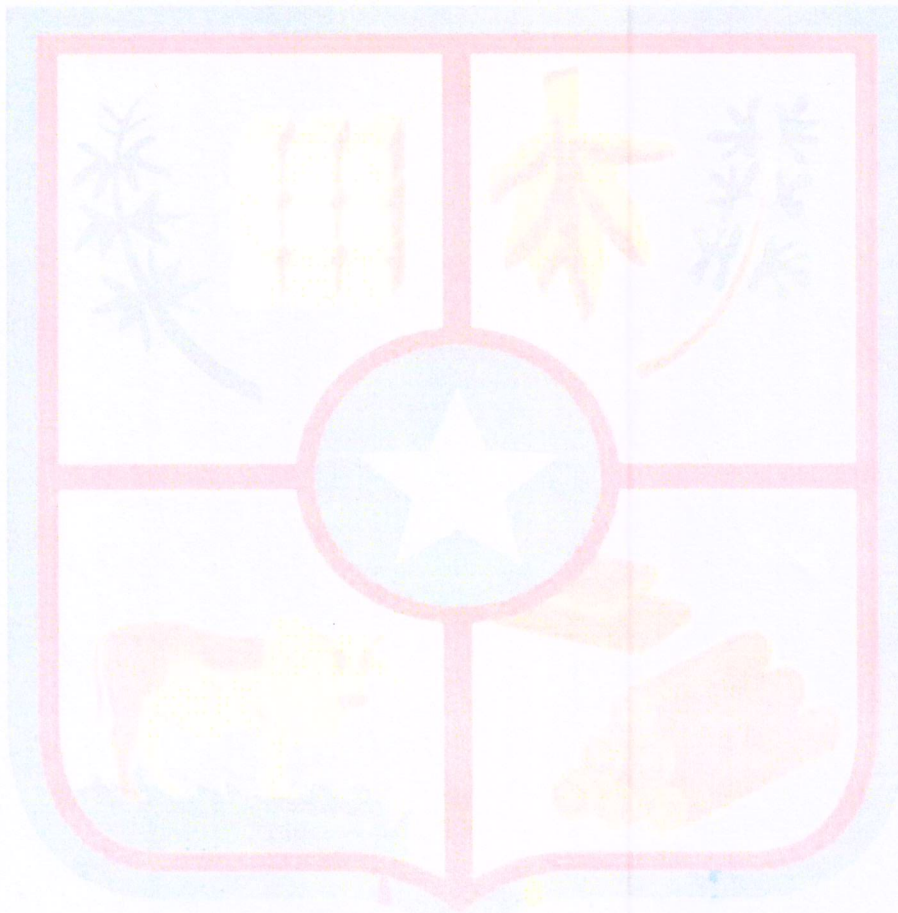
19 – Responsável pelo Projeto:

Neto Batista - Fone: (93) 99195-6610

20 – População do Município, segundo o último censo do IBGE (www.ibge.gov.br)

47.086 habitantes (IBGE 2010)

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
16/02/2022	LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA	LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA:43973949204 Assinado de forma digital por LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA:43973949204





GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
C.N.P.J. 05.257.555/0001-37
Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170.000 Juruti-Pá

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO – ANEXO IV

I – Identificação do Proponente

1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI	2 – Objeto AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
--	--

II – Cronograma de Execução

3 – Meta	4 – Etapa/Fase	5 – Especificação	6 – Indicador Físico		7 – Previsão de Execução	
			Unidade de Medida/ano	Qtde/ano	Início	Término
01	01	AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UN	01	03/2022	03/2023

III – Plano de Aplicação

8 – Natureza da Despesa	9 – Especificação	10 – Concedente	11 – Proponente	12 – Subtotal Por Natureza de Gasto (Em R\$ 1,00)

LUCIDIA BENITAH DE ABREU
Assinado de forma digital por LUCIDIA BENITAH DE ABREU
BATISTA:43973949204 BATISTA:43973949204



GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
C.N.P.J. 05.257.555/0001-37
Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170.000 Juruti-Pá

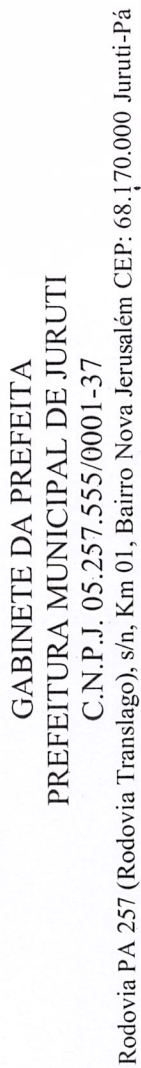
	Capital	R\$ 1.056.000,00	R\$ 44.000,00	
	Subtotal desta Categoria Econômica			
	13 – TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente	R\$ 1.056.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 1.100.000,00

IV – Contrapartida de Bens e Serviços Mensuráveis

14 - Total de Bens e Serviços Mensuráveis:	15 – Descrição dos Bens e Serviços Mensuráveis
--	--

V – Autenticação (Nome e Assinatura)

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
16/02/2022	LUCÍDIA BENITAH DE ABREU BATISTA	Assinado de forma digital por LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA:43973949204



PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ANEXO V – PARTE I

LUCIDIA BENITAH DE ABREU
Assinado de forma digital por LUCIDIA BENITAH DE ABREU
BATISTA:43973949204
4



GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
C.N.P.J. 05.257.555/0001-37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170.000 Juruti-PA

	(Em R\$ 1,00)	
--	---------------	--

7 – Autenticação do Proponente (Nome e Assinatura)			8 – Aprovação da Concedente
Data 16/02/2022	Nome do Dirigente ou do Representante Legal LUCÍDIA BENITAH DE ABREU BATISTA	Nome da Concedente ROMULO RODOVALHO GOMES	
	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA:43973949204 Assinado de forma digital por LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA:43973949204	Assinatura do Dirigente da Concedente 	



GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
C.N.P.J. 05.257.555/0001-37
Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170.000 Juruti-Pá

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ANEXO V – PARTE II

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ		2- Objeto					
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI		AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADO					
3- Ano	4- Meta	5 – Mês					
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
				R\$ 44.000,00			
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA:4397394 9204 Assinado de forma digital por LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA:439739492 04		6- Total Acumulado de Recursos do Proponente (Em R\$ 1,00)				R\$ 44.000,00	
		7- Total Geral dos Recursos (Em R\$ 1,00)				R\$ 1.100.000,00	

PROponente (EM R\$ 1,00)



GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
C.N.P.J. 05.257.555/0001-37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170.000 Juruti-Pá

8 – Autenticação do Proponente		9 – Aprovação da Concedente
Nome do Dirigente ou do Representante Legal	LUCÍDIA BENITAH DE ABREU BATISTA	Nome da Concedente ROMULO RODOVALHO GOMES
Data 16/02/2022	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA:43973949204 Assinado de forma digital por LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA:43973949204	Assinatura do Dirigente da Concedente



GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
C.N.P.J. 05.257.555/0001-37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170.000 Juruti-Pá

PLANO DE TRABALHO
INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE ASSISTIDA – ANEXO VI

1 – Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

2 – Nome e Endereço da Unidade Assistida.

Hospital Municipal Francisco de Barros (HMJ)

3 – Nº de Leitos do EAS

Existentes	Ativados	SUS
------------	----------	-----

2.1 – Número do Registro no Cnes

100	100	87
-----	-----	----

2316757

4 – Área de Abrangência

Item	4.1 – Municípios (Nome)	4.2 – Nº Pessoas Atendidas	4.3 – Nº Leitos do Município	
			Existentes	SUS
01	SANTARÉM	HMJ portadas abertas.	66	64
02	ÓBIDOS	Os quantitativos de atendimento somados os Ambulatoriais e Hospitalares foram: (2019 - 666.365 atendimentos); (2020 - 360.763 atendimentos); (2021 - 481.010 atendimentos)		
03	ORIXIMINÁ			

5 – Identificação dos Especialistas

Tipo de Profissional	Quantidade	Carga Horária	
		Semanal	Mensal
CLINICO GERAL	4		20hs
MEDICO CIRURGIÃO GERAL	1		40hs
ANESTESIOLOGISTA	2		40hs

LUCIDIA BENITAH DE
ABREU
BATISTA:43973949204

Assinado de forma
digital por LUCIDIA
BENITAH DE ABREU
BATISTA:43973949204



GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
C.N.P.J. 05.257.555/0001-37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170.000 Juruti-Pá

GINECOLOGISTA E OBSTETRA	3		30hs
PSICÓLOGO HOSPITALAR	1		20hs
PSICÓLOGO CLINICO	2		40hs
UROLOGISTA	1		10hs
NUTRICIONOLOGISTA	2		40hs
FISIOTERAPEUTA GERAL	4		40hs
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1		40hs
BIOMÉDICO	1		40hs

6 – Avaliação da Situação Atual dos Serviços de Saúde

() Precária () Deficiente (X) Razoável () Satisfatória

6.1 – Observações:

7 – Ações/Atividades Previstas

Exame de diagnóstico por imagem com alto poder tecnológico computadorizado.

8 – Prioridades nas Instâncias Estadual e Municipal

9 – Autenticação (Nome e Assinatura)

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
16/02/2022	LUCÍDIA BENITAH DE ABREU BATISTA	LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA:43973949204 Assinado de forma digital por LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA:43973949204



GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
C.N.P.J. 05.257.555/0001-37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170.000 Juruti-Pá

PLANO DE TRABALHO
INFORMAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, UNIDADE
MÓVEL DE SAÚDE

ANEXO VII

1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme o Cartão do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

2 – Nome e Endereço da Unidade Assistida		3 – Ambiente (Especificar)
Hospital Municipal Francisco de Barros (HMJ)- End.: Dario Rodrigues de Souza; nº S/N: Bairro: Bom Pastor; CEP 681.700-00		
3.1 – (X) Existe () Não Existe	3.2 – () Adequado (x) Inadequado	3.3 – () Em construção Data prevista para conclusão da obra : dd/mm/aaaa
3.4 – () Em projeto Data prevista para conclusão da Obra : dd/mm/aaaa		3.5 – O ambiente é objeto de outro convênio vigente? () Sim – nº do convênio: _____ () Não

4 – Relação dos Equipamentos e Material Permanente, por Ambiente, Unidade Móvel de Saúde.

Item	Nome e Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	01	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00
TOTAL				R\$ 1.100.000,00

5 – Subtotal (por Ambiente, se despesa de capital) / Total

LUCIDIA BENITAH DE
ABREU
BATISTA:43973949204

Assinado de forma
digital por LUCIDIA
BENITAH DE ABREU
BATISTA:43973949204



GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
C.N.P.J. 05.257.555/0001-37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170.000 Juruti-Pá

6 – Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos a serem adquiridos; pessoal capacitado; área física.

O hospital HMJ possui serviços especializados para Manutenção e prevenção do Aparelho. Observando (RDC -330, RDC -509)

7 – Ambiente Inexistente ou Inadequado - Informar a solução definida para viabilizar a instalação e o funcionamento do (s) equipamento (s) a ser (em) adquirido (s).

O setor de Engenharia Municipal já está adequando a sala para o recebimento do equipamento. Observando. (RDC-50)

8 – Autenticação (Nome e Assinatura)

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
16/02/2022	LUCÍDIA BENITAH DE ABREU BATISTA	LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA:43973949204 Assinado de forma digital por LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA:43973949204